

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2023 - PROCESSO N.º 02/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PELO PRAZO DE DOZE MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE CÁLCULOS JUDICIAIS NA ESFERA TRABALHISTA E CÍVEL DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES E JUSTIFICATIVAS CONSTANTES DA REQUISIÇÃO N.º 028/2022, ENCAMINHADA PELA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS.**

Ao Segundo dia do mês de Maio do ano de 2023, presente, de um lado o Município de Lucélia, CNPJ nº 44.919.918/0001-04, com sede na Avenida Brasil, nº 1.101, nesta cidade de Lucélia/SP, CEP 17780-000, neste ato, representada pela Prefeita Municipal, Sr<sup>a</sup> **TATIANA GUILHERMINO TAZINAZIO**, brasileira, casada, RG/SP 29.401.194-8, CPF 301.840.798-96, residente e domiciliada na Rua Ricieri Pernomian nº 850, Centro, nesta cidade de Lucélia/SP, doravante **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a Empresa **DLS ASSESSORIA CONTABIL E EMPRESARIAL**, estabelecida na Rua Miguel Moises, 822, na cidade de Ituverava, inscrita no CNPJ sob o nº 24.190.745/0001-29, neste ato representada pelo Senhor **DIEGO LEITE SANTANA**, residente e domiciliado na Rua Maria Terezinha Praes Machado, 165, Jardim das Acacias, na cidade de Ituverava, portador do RG. Nº 40.322.671-5 SSP/SP e do CPF/MF nº 351.241.618-76 doravante **DETENTOR DA ATA**, através do **Processo nº 02/2023 - Pregão Presencial nº 01/2023**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 6.041, de 25 de novembro de 2005, Decreto Municipal nº 7.752, de 28 de maio de 2013, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **DETENTOR DA ATA**:

1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é **Registro de preços pelo prazo de doze meses para Contratação de Empresa especializada na elaboração de cálculos judiciais na esfera Trabalhista e Cível de acordo com especificações e justificativas constantes da requisição nº 028/2022, encaminhada pela Secretaria de Assuntos Jurídicos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/2023- Processo nº 02/2023.**

1.1. Consideram-se registrados os seguintes preços do detentor da Ata:

A empresa: **DLS ASSESSORIA CONTABIL E EMPRESARIAL**, CNPJ: 24.190.745/0001-29, a saber:

1.1.1. Descrição dos itens:

Ite m	Cd. Produto	Descrição	Marca	Unid	Quantidade	VI. Unitário	VI. Total
0001	34.4134	Cálculos judiciais na esfera 0 Trabalhista e Cível, para atuar na Liquidatão de sentenças, liquidatão de peças iniciais, cálculos de rescisão trabalhista, atualizaçãõ de cálculos, impugnações de cálculos entre outros pertinentes, processos envolvendo 01 (um) ou mais de 01 (um) reclamante/autos, período de 12 meses. Em média 20 por mês.	DIEGO LEITE SANTA NA	UN	240,0000	158,890 0	38.133,6 0

1.2. A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

**1.3. O ORGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, **de acordo com as necessidades**, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail, na forma descrita no Edital de **PREGÃO**.

**1.4.** O prazo de entrega para o respectivo item, no endereço, horário e condições já designadas no instrumento editalício, será em **até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão do pedido de compras**, representado pela correspondente **NOTA DE EMPENHO**, inclusive nas condições também lá estabelecidas.

**1.5.** Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente. O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, com a consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de irregularidades, deverão ser rejeitados os produtos, sendo substituído nos prazos e condições já definidas em edital, sem prejuízo ainda do cancelamento da Ata de Registro e aplicação das penalidades cabíveis.

**1.6.** Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 10 (dez) dias, quando de cada parcela de compra, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica e liquidação da despesa.

**1.6.1.** Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o detentor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

**1.7.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**1.8.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**1.8.1.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**1.8.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

**1.8.2.1.** Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**1.8.2.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,

**1.8.2.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**1.8.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**1.8.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**1.8.3.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**1.8.4.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**1.8.5.** Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, o registrado se obriga a fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, e antes da emissão do pedido de compras, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva do REGISTRADO, o fornecimento dos documentos (notas fiscais de aquisição, planilha de custos, matéria jornalística atualizada sobre aumento) comprobatórios dessas ocorrências.**

**1.8.6.** A obrigatoriedade da registrada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços vigerá enquanto a Ata de Registro de Preços estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento do(s) produto(s).

**1.9.** As despesas decorrentes da presente licitação serão cobertas com a utilização das dotações orçamentárias da respectiva Secretaria Contratante correspondentes ao Exercício financeiro vigente.

**1.10.** Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações com o Detentor da mesma, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, tudo conforme os termos do artigo 15, §4º da Lei 8.666/93.

**1.11.** A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a **execução do Contrato**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

**1.12.** A recusa injustificada do adjudicatário **em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente**, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**1.13.** Pelo atraso injustificado na entrega do produto, ou caso as justificativas apresentadas não sejam plausíveis e aceitas pela administração, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o **valor global adjudicado ao vencedor**:

**1.14.** Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, por dia de atraso na entrega do produto;

1.15. Atraso superior a 05 (cinco) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela Municipalidade a inexecução total ou parcial do ajuste.

1.16. Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:

1.16.1. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global adjudicado;

1.17. Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

1.17.1. Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global adjudicado;

1.17.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

1.18. As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

1.19. Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

1.20. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

1.21. A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

1.22. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.23. O **DETENTOR DA ATA** deverá manter-se, enquanto vigorar o registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão.

1.24. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial n.º01/2023 – Processo nº 02/2023**, a nota de empenho e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.25. As questões oriundas desta Ata e procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Lucélia/SP, esgotadas as vias administrativas.

1.26. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, vai assinada pela Sr.<sup>a</sup> **TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO**, Prefeita Municipal, e pelo Sr. **DIEGO LEITE SANTANA**, já qualificado no preâmbulo desta, representando a detentora, bem como pelas testemunhas.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

Contratante

**TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO**

Prefeita

---

**DLS ASSESSORIA CONTABIL E EMPRESARIAL**

Contratada

**DIEGO LEITE SANTANA**

Empresário

**LUCAS HENRIQUE EIRA DA MOTTA**

Secretário de Assuntos Jurídicos

CPF 446.818.358-62

**GESTOR E FISCAL DA ATA**

**TESTEMUNHAS:**

**THIAGO MAZIERO CAPETA**

Diretor de Assuntos Jurídicos

CPF 437.126.428-06

**BRUNO DOS SANTOS**

Secretário de Administração

CPF 313.336.408-11

## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Ata de Registro de preços)

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

CONTRATADO: **DLS ASSESSORIA CONTABIL E EMPRESARIAL**

CNPJ: **24.190.745/0001-29**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (DE ORIGEM): **011/2023**

OBJETO: **Registro de preços pelo prazo de doze meses para Contratação de Empresa especializada na elaboração de cálculos judiciais na esfera Trabalhista e Cível de acordo com especificações e justificativas constantes da requisição nº 028/2022, encaminhada pela Secretaria de Assuntos Jurídicos.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Lucélia, 02 de Maio de 2023.**



**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO**

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 301.840.798-96      RG: 29.401.194-8

Data de Nascimento: 20/09/1978

Endereço: Rua Riccieri Pernomian, nº 850, Centro - Lucélia/SP.

E-mail institucional: pmluce@terra.com.br

E-mail pessoal: tatitazi@hotmail.com

Telefone: (18) 3551-9200

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: **TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO**

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 301.840.798-96      RG: 29.401.194-8

Data de Nascimento: 20/09/1978

Endereço: Rua Riccieri Pernomian, nº 850, Centro - Lucélia/SP.

E-mail institucional: pmluce@terra.com.br

E-mail pessoal: tatitazi@hotmail.com

Telefone: (18) 3551-9200

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: **DIEGO LEITE SANTANA**

Cargo: Empresário

RG. Nº 40.322.671-5 SSP/SP CPF nº351.241.618-76

Data de Nascimento: 12/12/1986

Endereço: Rua Maria Terezinha Praes Machado, 165, Jardim das Acacias, Ituverava  
CEP 14500-000

E-mail institucional: contato.dlsace@gmail.com

Telefone: (16)99172-1666

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

**CONTRATADO: DLS ASSESSORIA CONTABIL E EMPRESARIAL**

**CNPJ: 24.190.745/0001-29**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (DE ORIGEM): 011/2023**

**OBJETO: Registro de preços pelo prazo de doze meses para Contratação de Empresa especializada na elaboração de cálculos judiciais na esfera Trabalhista e Cível de acordo com especificações e justificativas constantes da requisição nº 028/2022, encaminhada pela Secretaria de Assuntos Jurídicos.**

Nome	<b>TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO</b>
Cargo	Prefeita
RG nº	29.401.194-8
CPF nº	301.840.798-96
Endereço (*)	Rua Riccieri Pernomian nº 850, Centro. Lucélia/SP.
Telefone	(18) 3551-9200
E-mail Institucional	pmluce@terra.com.br
E-mail pessoal (*)	tatitazi@hotmail.com

(\*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome	<b>LUCIANA SOBRADIEL CONTREIRA DOS SANTOS</b>
Cargo	Secretária da Fazenda
Telefone e Fax	(18) 3551-9200
E-mail Institucional	contabilidade@lucelia.sp.gov.br

**Lucélia, 02 de Maio de 2023.**

**TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO**  
**E mail: tatitazi@hotmail.com**  
**PREFEITA**

## **ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

**CONTRATADO: DLS ASSESSORIA CONTABIL E EMPRESARIAL**

**CNPJ: 24.190.745/0001-29**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (DE ORIGEM): 011/2023**

**DATA DA ASSINATURA: 02/05/2023**

**VIGÊNCIA: 12 MESES**

**OBJETO: Registro de preços pelo prazo de doze meses para Contratação de Empresa especializada na elaboração de cálculos judiciais na esfera Trabalhista e Cível de acordo com especificações e justificativas constantes da requisição nº 028/2022, encaminhada pela Secretaria de Assuntos Jurídicos.**

**VALOR (R\$): R\$ 38.133,60 (Trinta e Oito Mil, Cento e Trinta e Três Reais e Sessenta Centavos).**

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

**Lucélia 02 de Maio de 2023.**

**TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO**

**E mail: tatitazi@hotmail.com**

**PREFEITA**